



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro - CEP: 85.301-420

Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635-8100

De: SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS** – Secretária de Educação e Cultura**Para:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**MEMORANDO INTERNO 051/2022****Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA ABERTURA DO NATAL 2022

Prezado Senhor,

Vimos por meio encaminhar orçamentos para contratação para programação da Abertura do Natal de Laranjeiras do Sul, que ocorrerá no dia 04 de dezembro na Praça José Nogueira do Amaral.

As empresas que forneceram orçamentos para o serviço são: *LUCIANO TEIXEIRA GUIMARÃES & CIA LTDA ME*, CNPJ 05.507.713/0001-60; *LUCIGOV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA*, CNPJ 29.233.896/0001-30 e *INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI*, CNPJ 32.161.951/0001-39.

DESCRIÇÃO DO ITENS CONFORME ORÇAMENTO (ANEXO)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Espectáculo Natalino a escolha do município com participação de 20 integrantes entre técnicos e artistas, trilha sonora original, cenário e figurinos luxuosos; A programação tem como tempo de espetáculo 1 hora e 30 minutos, além da chegada do Papai Noel e duas horas de presença VIP (atendimento) com Papai Noel e duendes.

MENOR PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	LUCIANO	LUCIGOV	INTERPRISE	MENOR PREÇO
01	Espectáculo Natalino a escolha do município com participação de 20 integrantes entre técnicos e artistas, trilha sonora original, cenário e figurinos luxuosos; A programação tem como tempo de espetáculo 1 hora e 30 minutos, além da chegada do Papai Noel e duas horas de presença VIP (atendimento) com Papai Noel e duendes.	R\$ 13.500,00	R\$ 17.100,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00

EMPRESA E VALOR DE COMPRA

Sendo o menor preço fornecido pela empresa, **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**, com CNPJ 32.161.951/0001-39. Com valor total de R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais), solicitamos a contratação da empresa para a prestação do serviço.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso de o término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

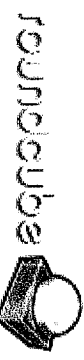
DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas em relação a solicitação, deverá ser entrado em contato, pelo telefone 42 3635-8100.

Atenciosamente,

Laranjeiras do Sul, 07 de julho de 2022.


MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



Assunto **Proposta Natal 2022**

De Lici Govi <licigov@hotmail.com>

Para educacao@ls.pr.gov.br <educacao@ls.pr.gov.br>, educacao@ls.pr.gov.br <educacao@ls.pr.gov.br>

Data 2022-07-04 16:39

- PROPOSTA COMERCIAL LICIGOV x PREFEITURA DE LARANJEIRAS NATAL - loc. equipamentos recreativos, assinado (1).pdf(~523 KB)

Boa tarde segue orçamento como solicitado para a programação de Natal 2022.

ficamos a disposição caso tenha duvidas

obrigado

Att:

Silmar Klichovski

LICIGOV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. CNPJ: 29.233.896/0001-30

Rua Alvares de Azevedo, 1047 – CIC – Curitiba-Pr.

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Laranjeiras do Sul-PR
A/c Sra Luiza.

Razão Social: LICIGOV SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Endereço: RUA ALVARES DE AZEVEDO, 1047 – CURITIBA-PR - CEP: 81260-140

Inscrição no CNPJ: 29.233.896/0001-30 IE: 90885831-05

Telefone: 41 98468-9877

e-mail: licigov@hotmail.com

OBJETO: Evento Prefeitura de Laranjeiras do Sul-PR dia 04/12/2022 horário que compreende de 4 horas dia, com 3 itens entre show natalino, show infantil e atendimento papai noel:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	QUANT. DIÁRIAS	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SHOW DE NATAL TEMA A ESCOLHER COM CHEGADA DO PAPAI NOEL BARBA NATURAL	Un.	01	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
2	SHOW INFANTIL COVER , MAGICA, MALABARISTA, BABY SHARK, MARSHA E O URSO, CINDERELA, SININHO, HOMEM ARANHA	Un.	01	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3	ATENDIMENTO PAPAI NOEL BARBA NATURAL	Un.	01	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
4	ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE NO PERÍODO DO EVENTO	PAX	20	01	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
5	DESLOCAMENTO E TRANSPORTE DE EQUIPE NO PERÍODO DO EVENTO	PAX	20	01	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA..... R\$ 17.100,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PAGAMENTO: Até 10 dias

DADOS BANCARIOS: BANCO VOTORANTIN 655 - AG. 1111 - C/C 622656346-8 LICIGOV
SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Curitiba, 04 de Julho de 2022

LICIGOV SERVICOS E
COMERCIO
LTDA:29233896000130

Assinado de forma digital por
LICIGOV SERVICOS E COMERCIO
LTDA:29233896000130
Dados: 2022.02.22 13:06:58 -03'00'

Silmar Klichovski
Sócio administrador

LICIGOV SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. CNPJ: 29.233.896/0001-30
Rua Alvares de Azevedo, 1047 – CIC – Curitiba-Pr.
Fone: 41 9838-1033 – e-mail: licigov@hotmail.com



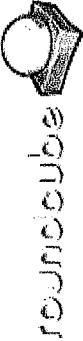
Assunto: **PROPOSTA NATAL 2022**
De: Banda Europa show <ponteseventos@gmail.com>
Para: <educacaoinfantil@ls.pr.gov.br>
Data: 2022-07-06 14:03

- proposta Natal 2022 europa show.pdf(~293 KB)

Boa tarde

Segue em anexo a proposta de Natal.

Qualquer dúvida estou a disposição.





006
EUROPA SHOW PROMOÇÕES E EVENTOS
(42) 3239-3544 | 9907-4306 | 9115-1837
ponteseventos@ig.com.br
bandaeuropashow@gmail.com

À Prefeitura Municipal da Laranjeiras do Sul

Ponta Grossa 4 de Julho de 2022

Att. Sra Luiza Nogueira

Descrição

Show de Natal –Sonhos de Natal na Programação Natalina, com duração do(s) show(s) de 3 horas sendo dentro desse período o show temático de Natal, chegada do Papai Noel barba natural, atendimento pós show.

Esse show conta com a participação de 17 integrantes.

Proposta

Valor desta proposta R\$ 13.500,00

Luciano Guimarães

05.507.713/0001-60

LUCIANO TEIXEIRA
GUIMARÃES & CIA LTDA ME
Fone: (42)3239-3544

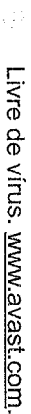
AV. JARDIM, 04 - CONTORNO
CEP 84060-140 - PONTA GROSSA - PR

Assunto **Documentos e proposta show de Natal**
De INTERPRISE - CONTATO <contato@bandainterpriase.com.br>
Para <educacao@ls.pr.gov.br>
Data 2022-07-05 14:41

- cnpi 05-07-2022.pdf(~230 KB)
- Contrato Social Eireli.pdf(~824 KB)
- documentos pessoais Jason.jpg(~763 KB)
- estadual eireli 07-10-2022.pdf(~26 KB)
- Tabalhista - Eireli dez 2022.pdf(~86 KB)
- cnd federal eireli.pdf(~78 KB)
- estadual eireli 07-10-2022.pdf(~26 KB)
- CND MUNICIPAL 05-07-2022.pdf(~13 KB)
- fôgs eireli 26-07-2022.pdf(~131 KB)
- Falencia Eireli - 05-07-2022.pdf(~164 KB)
- Declaração Unificada 1.pdf(~248 KB)
- Proposta Espetáculo de Natal - Laranjeiras do Sul.pdf(~292 KB)

Boa tarde,
Segue em anexo conforme solicitado proposta e documentação referente ao show do Natal

Simone Ribeiro de Quadros
Assistente Administrativo
Interprise Produções
(42) 3223-3519
(42) 99125-2690



documentos pessoais Jason.jpg
~763 KB





INTERPRISE PRODUÇÕES
 Rua Bachir Steiman Fayad, 353 – Jardim Panorama
 Fones: (42) 3223-3519 / 3025-2800
 Cel.: 99971-2690/ 99907-9063
 Fax: (42) 3223-3519
 CEP: 84.060-560 Ponta Grossa – Pr
 E-mail: interprise@bandainterprise.com.br
 Web site: www.bandainterprise.com.br

À Prefeitura Municipal da Laranjeiras do Sul
Att. Sra Luiza Nogueira

Venho através desta, encaminhar proposta de Espetáculo de Natal conforme detalhamento abaixo, dia 4 de Dezembro na Programação da semana Natalina, com duração do espetáculo de 1 hora e 30 minutos + chegada do Papai Noel + 2 horas de presença vip (atendimento) com Papai Noel e duendes Esse espetáculo conta com a participação de 20 integrantes entre técnicos e artistas, trilha sonora original, cenário e figurinos luxuosos.

Nossa Proposta

Com a proposta de inovar sempre, o Espetáculo de Natal de 2022 será moderno, criativo, artístico e com muita magia. Nosso principal objetivo é convidar as famílias, cruzando a linha que divide o mundo real e um mundo feito de amor, sonhos e esperança. Inovador híbrido voltado para toda a família! Repleto de diversão e muita emoção.

Sobre Espetáculo

Nossos espetáculos são :

- O Natal de Clara
- A Magia do Noel - Feito em 2021
- Tempo de Sonhar
- O bilhete Mágico de Natal
- Operação Presente
- Criamos o espetáculo no tema Proposto

Espetáculo de Natal – a escolher

Valor abaixo cotado SEM estrutura de sonorização, palco e iluminação.

Valor : Espetáculo de Natal + Pocket Infantil R\$ 9.500,00(nove mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES:

Para outras opções de shows, pacotes, Projeto escola, solicitar orçamento!
 Caso vocês queiram mais dias podemos reformular valores, e ficamos abertos a propostas
 Para projetos em geral, escolas, etc ...ficamos a disposição para criarmos juntos um projeto ideal.

Att Caroline Almeida (42) 99936-1097

O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI

INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI**INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

JASON BATISTEL, brasileiro, maior, divorciado, nascido em 16/09/1973, empresário, residente e domiciliado na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa - PR, portador do RG nº 5.265.391-6, II - PR e inscrito no CPF sob o nº 850.745.869-68; resolve constituir uma EIRELI -, constitui neste ato uma EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Bachir Steiman Fayad, nº 353, Sala 02, Contorno, CEP 84060-560, Ponta Grossa - PR;

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da empresa será APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE INTERIORES; LOCAÇÃO DE PALCOS, COBERTURAS E BANHEIRO QUÍMICO; LOCAÇÃO ANDAIMES; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS E OUTROS MÓVEIS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciará suas atividades na data de 02/01/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social será de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma integralizadas no presente ato em moeda corrente pelo empresário:

EMPRESARIO	QUOTAS	CAPITAL
JASON BATISTEL	95.400	R\$95.400,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

-----USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 14:42 SOB Nº 41600798848.
PROTOCOLO: 186055226 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805071216. NIRE: 41600798848.
INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O titular declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Ponta Grossa - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratada, lavra, data e assina em via única o presente instrumento de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa - PR, 19 de novembro de 2018.



JASON BATISTEL

-----USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL-----



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2018 14:42 SOB Nº 41600798848.
PROTOCOLO: 186055226 DE 28/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805071216. NIRE: 41600798848.
INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

RG: 5.265.391-6


POLEGAR DIREITO


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.265.391-6
DATA DE EXPEDICAO: 11/06/2010

NOME: JASON BATISTEL

FILIAO: PEDRO BATISTEL
ANGELINA BATISTEL

NATURALIDADE: IMBITUVA/PR
DATA DE NASCIMENTO: 16/09/1973

DOC. ORIGEM: COMARCA=PONTA GROSSA/PR, 1 OFICIO
C.CAS=20786, LIVRO=118B, FOLHA=287

CURITIBA/PR


ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA JUSTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICACAO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

796857638


ASSINATURA DO TITULAR

796857638

PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL: FONTE GROSSA, PR
DATA EMISSAO: 26/09/2013

ASSINATURA DO PORTADOR: JASON BATISTEL

86914119013
PR906375403

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: PR

5265391-6

SESP

OP: 850.745.869-68

DATA NASCIMENTO: 16/09/1973

FILIAO: PEDRO BATISTEL

ANGELINA BATISTEL

PERMISSAO: []

ACT: []

CTE: []

AD: []

NR REGISTRO: 02573252585

14/11/2017

17/03/1993

17/03/1993

OBSERVAOES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.161.951/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 74.10-2-02 - Design de interiores 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R BACHIR STEIMAN FAYAD	NÚMERO 353	COMPLEMENTO SALA 02
--------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 84.060-560	BAIRRO/DISTRITO CONTORNO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	-----------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3223-3519
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI
CNPJ: 32.161.951/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:18 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **60DD.F034.ACBE.1519**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

014

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026965601-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.161.951/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

015

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026965601-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.161.951/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 78636 / 2022

Código de Autenticidade: 7F8FC2DF945229F8DFF4A3F37E648400

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 476024

CNPJ/CPF: 32.161.951/0001-39

Nome: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI

Endereço: RUA BACHIR STEIMAN FAYAD, 353

Bairro: CONTORNO

Complemento: SALA 02

Município: PONTA GROSSA / PR **CEP:** 84060560

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: Interprise Produções e Eventos Eireli

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 05 de julho de 2022

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.161.951/0001-39

Razão Social: INTERPRISE PRDUCOES E EVENTOS EIRELI

Endereço: R BACHIR STEIMAN FAYAD 353 SALA 02 / CONTORNO / PONTA GROSSA /
PR / 84060-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2022 a 26/07/2022

Certificação Número: 2022062703223911296324

Informação obtida em 05/07/2022 14:24:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.161.951/0001-39
Certidão nº: 18437436/2022
Expedição: 09/06/2022, às 13:33:52
Validade: 06/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.161.951/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa

Para fins gerais

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI

CNPJ 32.161.951/0001-39, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 04 de Julho de 2022, 10:51:58

ROSANA
WAGNER:639109
69968

Assinado de forma digital
por ROSANA
WAGNER:63910969968
Dados: 2022.07.05 13:31:59
-03'00'

**INTERPRISE PRODUÇÕES**

Rua Bachir Steiman Fayad, 353 – Jardim Panorama.

Fones: (42) 3223-3519 / 3025-2800

Cel.: 99971-2690/99907-9063

CEP: 84.060-560 Ponta Grossa – Pr

E-mail: interprise@bandainterprise.com.brWeb site: www.bandainterprise.com.br**Declaração Unificada**

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA PROGRAMAÇÃO DE ABERTURA DO NATAL DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.

Ponta Grossa, 05 de julho de 2022.

JASON

BATISTEL:85074586968

Assinado de forma digital por

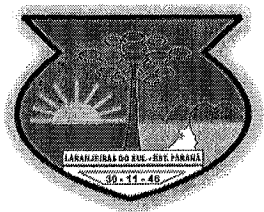
JASON BATISTEL:85074586968

Dados: 2022.07.05 14:32:32

+03'00'

Jason Batistel
Interprise Produções e Eventos - Eireli
32.161.951/0001-39

O SUCESSO DO SEU EVENTO COMEÇA AQUI



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

021

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de julho de 2022.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE ABERTURA DO NATAL 2022**

Prezado Senhor,

Solicitamos por meio deste solicitar a contratação de apresentação de natal para o dia 04 de dezembro de 2022, e assim solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. A contratação do referido show visa proporcionar a população de Laranjeiras do Sul, Paraná, momentos lúdicos nas festividades de final de ano, objetivando trazer ao nosso município um ambiente propenso a confraternização das famílias.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços é de R\$ 9.500,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo de dispensa e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

022

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 08 de julho de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE ABERTURA DO NATAL 2022**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos serviços, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	06	001	04.122.0200.2021	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

Atenciosamente,


SINTIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 – PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE ABERTURA DO NATAL 2022

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para contratação de empresa para show de abertura do natal 2022.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE ABERTURA DO NATAL 2022**. Constan dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação - Secretário Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários (Deonildo De Nez – Contador CRC-PR nº 033040/O);

Pesquisa de preços e notas fiscais;

Documentos constitutivos da empresa **INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39.

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso II da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, e conforme a solicitação do Memorando Interno emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo orçamentos.



A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

"adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93" (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

"Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)." Acórdão 1705/2003 Plenário.

Nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo condizente com o objeto de contratação, sendo que a empresa INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39 apresentou o menor orçado, estando os valores condizentes como os valores de mercado de acordo com a Secretaria Requisitante.

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço/produto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

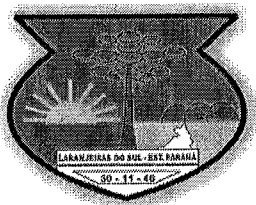
Analisando o valor a ser gasto com a aquisição, o mesmo está conforme o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº 8666/93, sendo o valor total de R\$ 9.500,00.

Conforme descrito no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é permitida a dispensa de licitação para compras e outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93 alterada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez, vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Ainda:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade.

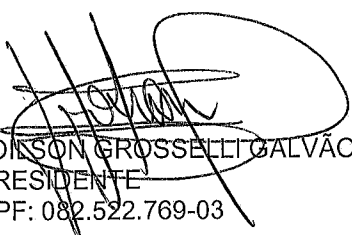
Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

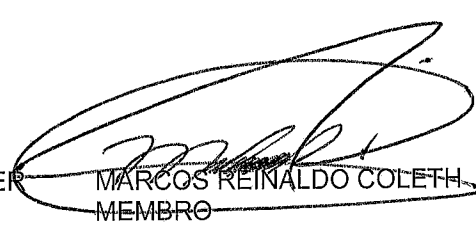
Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: **INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, pelo valor total de R\$ 9.500,00.

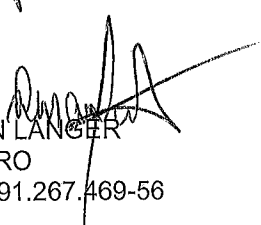
Ressaltando que a análise contida no presente auto não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica para efetivação da contratação.

Laranjeiras do Sul/PR, 08 de julho de 2022.

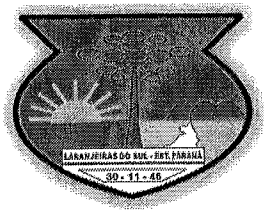

JONSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03


EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 523.757.819-53


MARCOS REINALDO COLETTI
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79


RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56


MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

026

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 021/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE ABERTURA DO NATAL 2022, ADJUDICA** a empresa: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, pelo valor total de R\$ 9.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxx~~ de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

007

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº xxx/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE ABERTURA DO NATAL 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, com sede a Rua Bachir Steiman Fayad, 353, Sala 02, Contorno, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **JASON BATISTEL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.745.869-68 e portador da cédula de identidade nº 5.265.391-6-SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: xxx de julho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. xxx/2022

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS – EIRELI** - Dispensa nº. 021/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, com sede a Rua Bachir Steiman Fayad, 353, Sala 02, Contorno, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **JASON BATISTEL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.745.869-68 e portador da cédula de identidade nº 5.265.391-6-SSP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 021/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE ABERTURA DO NATAL 2022.

Parágrafo Único: a contratada fica ciente de que o show poderá ser cancelado em decorrência do agravamento dos casos de Covid-19, ou pela manifestação nesse sentido de qualquer órgão fiscalizador como Vigilância Sanitária, Ministério Público ou outro, não cabendo à contratada qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**. No valor estão inclusos: cachê, despesas de transporte, traslado, hospedagem, alimentação, equipe. Fica por conta da Prefeitura de Laranjeiras do Sul as despesas com sonorização, iluminação, palco e camarim.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA E LOCAL

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. O Show será realizado no dia 04 de dezembro de 2022, com início às 20:00 hrs com duração de aproximadamente 01 (uma) hora e trinta minutos, além da chegada do Papai Noel e duas horas de presença VIP (atendimento) com Papai Noel e duendes. O local será na Praça José Nogueira do Amaral.

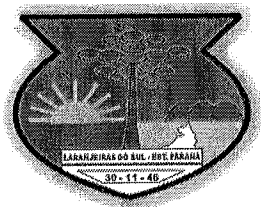
Parágrafo Primeiro: Poderá haver alteração do horário ou local do show a critério da administração, desde que previamente comunicada a contratada.

Parágrafo Segundo: A presente contratação destina-se ao espetáculo natalino a escolha do município com a participação de no mínimo 20 integrantes entre técnicos e artistas, trilha sonora original, cenário e figurinos luxuosos

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após realiza mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

029

Parágrafo único: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	06	001	04.122.0200.2021	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

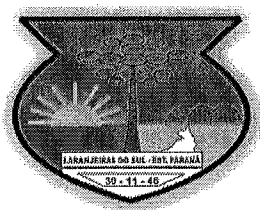
a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, serão-lhe aplicadas as seguintes penalidades:

c) Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

d) Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

e) Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

030

f) Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

g) No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

h) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada e terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Marina Araújo Nesi, matrícula nº 040622-1, nomeado pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, ~~xxx~~ de julho de 2022.

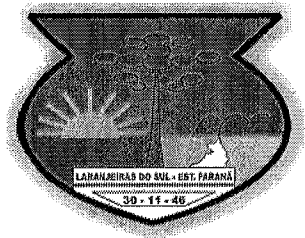
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI
JASON BATISTEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

031

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

<u>Presidente</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Membros</u>	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER
	– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

032

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

253
254

Equiplano

Página:1

Solicitação		Entido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
135	Contratação de Serviço	08/07/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	0/2022	
Local			
15	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Forma de pagamento		Tipo	
Descrição		Depósito bancário	
30 DIAS			
Entrega		Prazo	
Local		1 Dias	
IN LOCO			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE ABERTURA DO NATAL 2022.

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE ABERTURA DO NATAL 2022.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040370	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE ABERTURA DO NATAL 2022	UN	1,00	9.500,00	9.500,00
TOTAL					9.500,00
TOTAL GERAL					9.500,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



036

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 021/2022

Interessado: Prefeito Municipal

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo como objeto a contratação de empresa para show de abertura do natal 2022.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade,



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



037

impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas,

✓



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



038

Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmos, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, II, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios



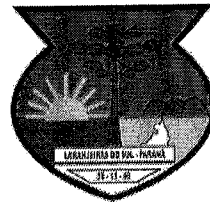
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



039

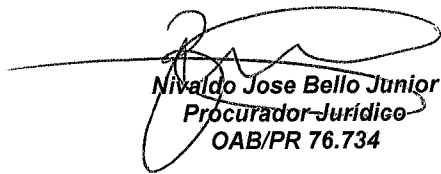
gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

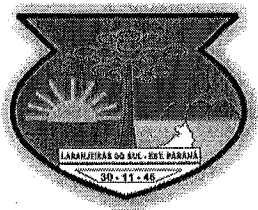
Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 11 de julho de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

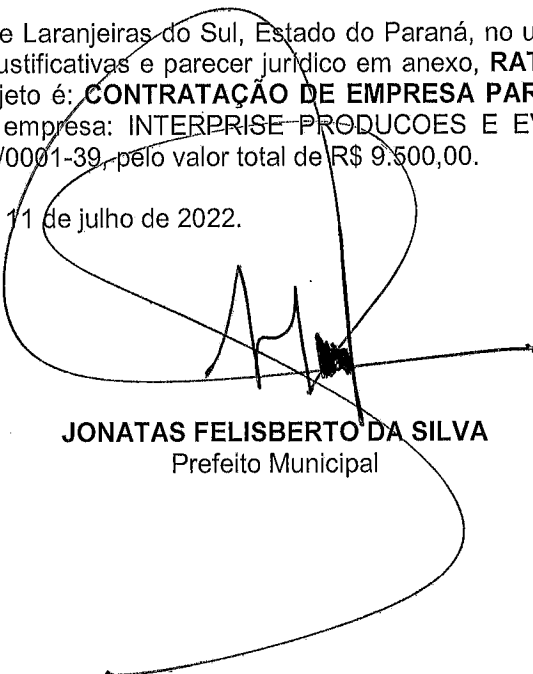
040

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 021/2022 – PMLS, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE ABERTURA DO NATAL 2022, ADJUDICA** a empresa: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, pelo valor total de R\$ 9.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 11 de julho de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 113/2022

Contrato de Prestação de Serviços, entre o
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL e o
proponente: **INTERPRISE PRODUCOES E**
EVENTOS – EIRELI - Dispensa nº. 021/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa: **INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, com sede a Rua Bachir Steiman Fayad, 353, Sala 02, Contorno, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **JASON BATISTEL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.745.869-68 e portador da cédula de identidade nº 5.265.391-6-SSP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da **Dispensa de Licitação nº. 021/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE ABERTURA DO NATAL 2022.

Parágrafo Único: a contratada fica ciente de que o show poderá ser cancelado em decorrência do agravamento dos casos de Covid-19, ou pela manifestação nesse sentido de qualquer órgão fiscalizador como Vigilância Sanitária, Ministério Público ou outro, não cabendo à contratada qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**. No valor estão inclusos: cachê, despesas de transporte, traslado, hospedagem, alimentação, equipe. Fica por conta da Prefeitura de Laranjeiras do Sul as despesas com sonorização, iluminação, palco e camarim.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA E LOCAL

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura. O Show será realizado no dia 04 de dezembro de 2022, com início às 20:00 hrs com duração de aproximadamente 01 (uma) hora e trinta minutos, além da chegada do Papai Noel e duas horas de presença VIP (atendimento) com Papai Noel e duendes. O local será na Praça José Nogueira do Amaral.

Parágrafo Primeiro: Poderá haver alteração do horário ou local do show a critério da administração, desde que previamente comunicada a contratada.

Parágrafo Segundo: A presente contratação destina-se ao espetáculo natalino a escolha do município com a participação de no mínimo 20 integrantes entre técnicos e artistas, trilha sonora original, cenário e figurinos luxuosos

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após realiza mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Parágrafo único: O pagamento poderá ser susgado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	06	001	04.122.0200.2021	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Departamento de Administração Geral	Apoio a Eventos Festivos e Comemorativos	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações da contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do contratado:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

a) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades:

c) Nos casos em que houver descumprimento das obrigações assumidas expressa após a emissão do empenho, bem como houver entrega de material com especificações, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente;

d) Nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor total das notas em atraso;

e) Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Contratante poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação;

f) Nos casos em que houver reincidência injustificada, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração;

g) No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, fica garantido o direito à defesa prévia e recurso previsto na Lei nº 8.666/93.

h) A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada e terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Marina Araújo Nesi, matrícula nº 040622-1, nomeado pela portaria nº 270/2021 de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de julho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

JASON
BATISTEL:85074586968

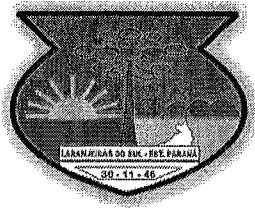
Assinado de forma digital por
JASON BATISTEL:85074586968
Data: 2022.07.12 17:38:01 -03'00'

INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI
JASON BATISTEL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 582.534.179-5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

045

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 113/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022 - PMLS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE ABERTURA DO NATAL 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: INTERPRISE PRODUCOES E EVENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.161.951/0001-39, com sede a Rua Bachir Steiman Fayad, 353, Sala 02, Contorno, Ponta Grossa, Paraná, neste ato representada pelo Sr. **JASON BATISTEL**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.745.869-68 e portador da cédula de identidade nº 5.265.391-6-SSP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 9.500,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

